



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.982 /2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, 03 (TRÊS) AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E VIGILÂNCIA DE ENDEMIAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELÓI ANTONIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, até 31 de dezembro de 2008, 03 (três) agentes de fiscalização, combate e vigilância de endemias para manutenção do programa de atendimento à população, já em execução no Município.

Parágrafo Único. Fica reconhecido e homologado o Decreto do Poder Executivo destinado a prover, em caráter precário, as vagas de agentes.

Art. 2º - O contrato emergencial será regido pelo regime Único do Servidores Municipais de Portão, instituído pela Lei Municipal nº 804, de 20 de dezembro de 1996, com a contribuição previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social, conforme legislação federal vigente, e, remuneração prevista no quadro de cargos e salários.

Art. 3º - Servirá de recurso para o atendimento da despesa prevista no item anterior, dotação orçamentária própria de pessoal, classificada sob a seguinte rubrica orçamentária:

602 – 31.11.01.01.00 – Secretaria Municipal da Saúde – FMS

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2008.

Ilvo Ignácio Hallmann
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Elói Antônio Besson
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 26 e Publicada
no dia 10/09/2008 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.